


ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 387/2016-GP/CGJ

Dispõe sobre a criação do programa de conciliação mensal em execução fiscal para intermediação de sessões conciliatórias, com aplicação dos métodos alternativos de solução de conflitos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá e dá outras providências.

A Desembargadora SUEL PEREIRA PINI, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e o Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 14, inciso I, e 16, inciso II, do Decreto (N) nº 069/91, e arts. 26, inciso XLII, e 30, inciso II, da Resolução nº 006/2003 (RITJAP),

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que rege a Administração Pública, disposto no art. 37, caput e art. 5º, XXXV, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

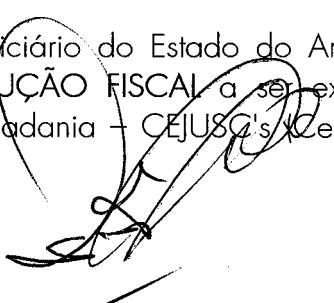
CONSIDERANDO a instituição do Núcleo Permanente de Solução de Conflito e Cidadania – NUPEMEC, através da Portaria nº 30735/2011-GP, de 17/08/2011, ratificada pela Resolução nº 0684/2012-GP, de 18/07/2012, e as alterações posteriores, cuja função primordial é conduzir a política pública de conciliação e mediação;

CONSIDERANDO que a aplicação dos métodos alternativos para resolução de conflitos, a exemplo da conciliação, da mediação e da negociação, atualmente é valorizada e incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, inclusive nos feitos fiscais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma pauta diferenciada para tratamento específico das demandas de execuções fiscais oriundas das Procuradorias do Estado e dos Municípios;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, o PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO MENSAL EM EXECUÇÃO FISCAL a ser executado pelos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania – CEJUSCs (Centrais de Conciliação).





ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º. As Procuradorias do Estado e dos Municípios encaminharão mensalmente ao Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania – CEJUSC (Central de Conciliação) da respectiva Comarca, a relação dos processos em que há interesse da Fazenda Pública na aplicação dos métodos alternativos e estabelecerão em seus âmbitos parâmetros para a composição.

Art. 3º. Aos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania – CEJUSC's (Centrais de Conciliação) cabe promover as tratativas junto aos Juízos Cíveis e de Fazenda Pública para a remessa dos processos e agendamento das audiências conciliatórias.

Art. 4º. Relatórios mensais devem ser elaborados pelos CEJUSC's (Centrais de Conciliação) e encaminhados à Corregedoria do TJAP, bem como ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMECTJAP, para controle e disponibilização no site oficial do TJAP.

Art. 5º. O calendário com as datas mensais será elaborado pelo NUPEMECTJAP em conjunto com as Coordenações dos CEJUSC's (Centrais de Conciliação) e encaminhado às Procuradorias do Estado e dos Municípios, além de ciência ao órgão do Ministério Público.

Art. 6º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Dê-se ciência aos juízos cíveis e de Fazenda Pública da Capital e interior, aos CEJUSC's (Centrais de Conciliação), além de todas as unidades judiciais via e-mail e Malote Digital.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2016.

Desembargadora SUELI PEREIRA PINI
Sueli Pereira Piní
Presidente

Desembargador CARMÓ ANTÔNIO DE SOUZA
Carmo Antônio de Souza
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DJE N° 29,
do dia 17/02/2016

Marcelo Marinho Braga
Técnico Judiciário - Mat. 8760
Gabinete da Presidência/TJAP



Poder Judiciário
Justiça do Estado do Amapá
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Resoluções 684/2012, 720/2012 e 759/2013- TJAP

CALENDÁRIO 2016
PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL
(Ato Conjunto nº 387 /2016)

1º SEMESTRE /2016

Meses	Período
MARÇO	I SEMANA- de 07 a 11
ABRIL	II SEMANA - de 11 a 15
MAIO	III SEMANA - de 09 a 13
JUNHO	IV SEMANA - de 06 a 10

2º SEMESTRE /2016

AGOSTO	V SEMANA- de 08 a 12 (*)
SETEMBRO	VI SEMANA - de 05 a 09 (*)
OUTUBRO	VII SEMANA - de 10 a 14 (*)
NOVEMBRO	VIII SEMANA - de 07 a 11
DEZEMBRO	IX SEMANA - de 05 a 09 (*)

(*) Respeitados os feriados

[Signature]
Desa. Sueli Pereira Pini
Presidente do TJAP

[Signature]
Desembargador Carmo Antônio
Corregedor-Geral da Justiça/TJAP